DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 258 | WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR | QUARTA FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2019

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA 2
ATOS OFICIAIS 2
PORTARIAS 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA 3
ATOS ADMINISTRATIVOS 3
OUTROS ATOS 3

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

ICP Brasil

Diário Oficial do Município de PEDRA BELA
Data: 11/09/2019 16:18:10 +00:00

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS OFICIAIS

PORTARIAS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

PORTARIA Nº 012 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
Designa a Responsabilidade de Cargos e Funções de acordo com a Tabela da AUDESP.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, **Estado de São Paulo**, usando de suas atribuições legais faz saber que **DESIGNA** a servidora **Srª. Natali Marques de Oliveira Preto**, como responsável pela Comissão Permanente De Licitações, Compras, Finanças, bem como pelo Atendimento ao Tribunal de Contas, e Adiantamentos. Da mesma forma, **DESIGNA** o servidor, **Sr. Welinton Ferreira de Miranda, Técnico Administrativo** como Responsável Pelo Controle Interno, Patrimônio e Almoxarifado desta edilidade. Outrossim, determina ao setor Competente da Secretaria Administrativa que proceda a inscrição dos mesmos junto a AUDESP. **CUMPRA-SE** com observância das formalidades legais. – Dada e passada nesta Cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, ao decimo dia do nono mês de dois mil e dezenove (10/09/2019). – Eu _____ (José Luiz Leonardi), Presidente, digitei, conferi, subscrevi e assino conjuntamente com os demais membros da mesa diretiva. ==========

Ver. JOSÉ LUIZ LEONARDI – Presidente

Ver. DANIEL MARCIANO BASÍLIO – Vice-Presidente

Ver. MARIA JERUSA FERREIRA – 1º Secretário

Ver. VANDERLEI LOPES DA SILVA – 2º Secretário

Publicado na Secretaria Administrativa em 10 de setembro de 2019

CÓDIGO LOCALIZADOR: HGJ6H5DDAK

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

Processo nº 30/2019

Pregão Presencial nº 17/2019

Considerando que a empresa LIDIANE CRISTINE MOREIRA – EPP foi multada em valor cujo montante é de R$ 3.030,71;

Considerando que foi assegurado o contraditório e a ampla defesa tendo o processo transitado em julgado;

Considerando que devidamente notificada a empresa não efetuou o recolhimento da multa anteriormente imposta;

Considerando que o edital, na cláusula 13.3, estabelece que no caso de aplicação de multa os valores poderão ser descontados de eventuais créditos do contratado;

Considerando que a empresa LIDIANE CRISTINE MOREIRA – EPP possui crédito no valor de R$ 331,50, este valor será abatido do montante correspondente a aplicação da multa que é de R$ 3.030,71.

Sendo assim notifique – se a empresa LIDIANE CRISTINE MOREIRA – EPP para que querendo manifeste-se em 5 (cinco) dias ou nesse mesmo prazo proceda o pagamento integral do valor da multa sob pena de serem compensados os valores referente ao crédito havido pela empresa, sem prejuízo da inscrição em divida ativa e cobrança judicial do valor remanescente.

Pedra Bela, 10 de setembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: S1FY3I4U7X

TERMO DE DELIBERAÇÃO – GAB

Processo nº 80/2019

Pregão Presencial nº 42/2019

Vieram até esse Gabinete os autos do processo em epígrafe com relatório circunstanciado acerca de irregularidade na entrega de produtos por parte da empresa **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**.

Em observância ao Principio da Celeridade peço ***venia*** para transcrever o relatório, conforme segue:

"***Conforme consta dos presentes autos a empresa LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA sagrou-se vencedora Do Pregão Presencial 42/2019 aquisição de equipamentos para a farmácia municipal. Após a assinatura do Contrato de nº 44/2019, a Prefeitura fez a requisição de entrega dos produtos no dia 07 de agosto de 2019, entretanto, os produtos não foram entregues no prazo estipulado no edital que é de 10 dias úteis. Assim é que o pedido foi feito no dia 07/08/2019, sendo que deveriam ter sido entregues até o dia 21/08/05/2019, o que não foi feito pela empresa.***

Diante disso, a empresa foi notificada acerca do descumprimento das regras editalicias, tendo apresentado contra - notificação alegando que não recebeu o referido pedido, o que é uma inverdade, tendo em vista que possuímos um e-mail de confirmação de leitura do dia 08/08/2019.

Informo que estes produtos estão sendo muito aguardados pelo Departamento de Saúde Municipal, mais especificamente a Farmácia Municipal, a qual está passando por readequações, inclusive com recursos do Programa Qualifar – SUS, do Ministério da Saúde, e que este tipo de atraso, causa grandes transtornos para os usuários da Farmácia.

De outra parte, as Leis de nº 10.520/2002 e 8.666/93, bem como o edital regente da licitação estabelecem penalidades as empresas que descumprirem o edital como ocorre nesse caso. De se dizer também, diante das irregularidades comprovadas, em razão do Principio da Indisponibilidade impõe-se a toma de providencias legais em face da empresa LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA."

Posto isso, restou claro que a empresa LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA descumpriu cláusula de caráter obrigatório, causando diversos transtornos e prejuízos a boa prestação dos serviços públicos através do Departamento de Saúde que ficou sem os produtos que são necessários para a readequação da Farmácia Municipal.

Nesse quadro, forçoso reconhecer que a empresa descumpriu o item 9 do termo de Referência, que estabelece que o prazo de entrega é de 10 dias úteis. Agrava-se a situação o fato de que embora notificada previamente e, passados mais de 24 dias úteis, do pedido, até o presente momento os produtos: **LOTE 1 – ITEM 5**: 03 unidades de Estante organizadora (1,80 altura x 1,00 Comprimento) com aproximadamente 50 caixas Bin de vários tamanhos. ; **ITEM 10**: 03 unidades de Microcomputadores: Processador: Intel core i3 ou amd a10 ou superiores Disco rígido: 500 gb ou superior Memória ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz ou superior Unidade de disco ótico: cd/dvd rom Teclado: USB, abnt2, 107 teclas (com fio) Mouse: USB, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item sistema operacional Interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi Interfaces de vídeo: integrada Fonte: compatível com o item garantia: mínima de 12 meses Sistema operacional: windows 7 pro (64 bits) ou superior Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768) ; **ITEM 11:** Impressora de Etiquetas: Especificações Mínimas Impressora: Resolução: 203 dpi (8 pontos/mm) / Memória: Standard: 8Mb SDRAM Flash: 8Mb / Largura de impressão: Máx. 104 mm /Comprimento de impressão: Máx. 991 mmVelocidade de impressão: 102 mm/sec /Sensores de mídia: Reflexivo, transmissivo Mídia:Máximo de etiqueta e liner largura: 108 mm / Rótulo mínimo e largura liner: 25,4 mm Máximo de etiqueta e liner comprimento: 991 mm /

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

Espessura da mídia: 0,08 mm e 0,18 mm Tipos de mídia: Estoque tag, rolo ou formulário contínuo / Temperatura operacional: TT: Temperatura 5° a 41° C / DT: Temperatura 5° a 41° C / Interface de comunicação: Serial RS232 (DB9) / Paralela (Centronics) / USB / Linguage; e ainda não foram entregues, não havendo notícia de que serão.

Ante o exposto, imperativo, pois, em razão do Principio da Indisponibilidade, a aplicação das penalidades legais previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93, bem como no edital regente da licitação.

Nesse passo, decido pela aplicação da penalidade de multa conforme cláusulas: **9.b** (Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela, pelo prazo de 02 anos); **9.c** (multa equivalente a até 20% do valor da adjudicação), a partir da verificação da mora, ou seja, após transcorrido o prazo de 10 dias úteis do pedido, e por fim pela rescisão do Contrato junto a empresa LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 13.258.144/0001-94.

Pedra Bela, 10 de setembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: UV1AW2N8NI

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 80/2019

Pregão nº 42/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

Considerando as irregularidades apuradas nos autos do processo em epigrafe, fica a empresa LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 13.258.144/0001-94 **NOTIFICADA** para que querendo manifeste-se no prazo de até 5 dias úteis, acerca da imposição das penalidades conforme decisão da autoridade competente, em anexo, ou no mesmo prazo efetue o recolhimento da multa no valor de R$ 1.953,00 , sob pena de inscrição em divida ativa e cobrança judicial.

Pedra Bela, 10 de setembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6XQEJC1WX4